



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS e REUTILIZÁVEIS, EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA MAIS BRASIL, EM FAVOR DO CONDOMÍNIO AMOBB, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS nº 12.305, DE 02/10/2010, LEI DISTRITAL nº 5.610/2016 E DECRETO nº 37.568/2016 EM VIGOR EM 25/09/2016.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado, como **CONTRATANTE, CONDOMÍNIO AMOBB** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no Ministério da Fazenda no CNPJ sob o nº 08.654.377/0001-76, com sede administrativa sito na ROD DF 001 ESTRADA DO SOL KM 7,5 Jardim Botânico - Brasília -DF, neste ato representado pelo síndico, Sr. Sílvio Piva Romero, CPF:091.939.168-09, devorante **CONTRATANTE**, nos termos da lei nacional de resíduos sólidos nº 12.305, de 02/10/2010, lei distrital nº 5.610/2016 e decreto nº 37.568/2016 em vigor em 25/09/2016, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO de CATADORES RECICLA MAIS BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ de nº 19.491.165/0001-31, estabelecida na Quadra 05 Conjunto D Lote 01 área especial Paranoá- DF, CEP: 71.570-513, neste ato representada pela Presidente, **CRISTIANE PEREIRA DE BRITO**, portador da RG nº 2419.774 SSP/DF e CPF nº 017.457.211-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a mudança dos valores da cláusula quarta do contrato assinado entre as partes, no que se refere ao preço de execução do serviço, com base no IPCA, índice modificado em relação ao contrato anteriormente assinado, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela execução do serviço contratado, o valor global do contrato que era de 69.357,84 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), passa a ser de R\$72.491,92 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). O valor da parcela mensal do contrato era de **R\$5.779,82** (Cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), passa a ser de **R\$6.040,91** (SEIS MIL E QUARENTA REAIS E VINTE E NOVENTA E UM CENTAVOS), sendo o valor reajustado de acordo com o IPCA do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 de 4,51%, conforme acordado entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais, NÃO trazendo tais alterações, modificações na execução do presente contrato.



Brasília, 01 de Janeiro de 2022.

Silvio

Cristiane Pereira de Brito

Condomínio AMOBB

Associação Recicla mais Brasil

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante: **Silvio Piva Romero**

Representante: **Cristiane Pereira de Brito**

Cargo: **Síndico**

Cargo: **Presidente**

CPF: **091.939.168-09**

CPF: **017.457.211-50**

Testemunhas:

[Signature]

Nilio Rodrigues de Silva

nome: **FRABYN VIEIRA ALVES FERREIRA**

nome:

CPF: **921.490.901-80**

CPF: **064.421.181-42**